



ANEXO II
Ex. A. Gregório
Emb. e p. de
em 30.09.85
Miguel J.

Rio, 24 de setembro de 1985

Do: Prof. MIGUEL JONATHAN
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

À: Prof.^a MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES
MD. Diretora de Ensino de Graduação

Senhora Diretora,

Chamo atenção desta Direção para o grande número de transferências de alunos para o Curso de Informática que tem sido autorizadas pela Decania do CCMN, sem consulta a este Departamento ou no Instituto, sob o argumento de Amparo Legal.

Somente no mês de julho, 4 processos deram entrada na Decania e foram deferidos desta forma, (220/85, 246/85, 247/85 e 275/85). Em alguns casos, verifica-se, após exame dos processos, que os requerentes não estavam matriculados em Curso de Ciência da Computação (como alegado), mas apenas cursaram algumas disciplinas básicas de Computação juntamente com outras de Matemática, Física, etc. Em outros casos, trata-se de alunos de cursos de curta duração (Tecnólogo de Processamento de Dados), que diferem em substância do Curso de Bacharelado.

Por outro lado, o Curso de Informática do Instituto de Matemática tem um número limitado de vagas que são totalmente preenchidas pelo exame vestibular, em disputa que tem chegado a números superiores a 20 candidatos por vaga.

Neste sentido, e ciente dos dispositivos legais que regem a matéria, encaminho a esta Direção uma consulta, solicitando esclarecimento quanto à possibilidade de se aplicar maior rigor na análise dos processos desta natureza, para evitar um aumento excessivo de alunos, em prejuízo da qualidade do curso, e uma injustiça para com aqueles que se dispõem a se submeter ao crivo dos exames vestibulares.

No aguardo da informação de V.S.^a, agradeço a atenção e envio minhas saudações universitárias

Miguel Jonathan
Chefe Departamento Ciência da
Computação